



TERMO DE REFERÊNCIA – DCIN II

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REDE SEMAFÓRICA EM DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

II –JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotarem as medidas destinadas a assegurar a proteção à vida e respeito aos direitos fundamentais relacionados ao uso social e coletivo das vias terrestres.

O adensamento urbano e o crescimento da frota veicular nacional tem agravado os conflitos no trânsito, notadamente nas interseções semaforizadas do sistema viário dos grandes centros e regiões metropolitanas.

Visando principalmente a segurança e ordenamento da circulação de veículos e pedestres, é necessário disponibilizar as vias de trânsito bem sinalizadas, contribuindo para a redução do índice de acidentes nas vias do Município.

A sinalização semafórica tem por finalidade transmitir aos usuários a informação sobre o direito de passagem em interseções e/ou seções de via onde o espaço viário é disputado por dois ou mais movimentos conflitantes, ou advertir sobre a presença



de situações na via que possam comprometer a segurança dos usuários.

O Projeto DCIN – Duque de Caxias Inteligente – ETAPA I, modernizou a sinalização semafórica dos principais corredores de trânsito da cidade, mas outra parte dos semáforos existentes ainda continuam sucateados, exigindo sua substituição.

Os serviços são considerados absolutamente essenciais, vez que a eventual descontinuidade ou interrupção da sinalização semafórica poderá acarretar riscos à segurança da população e prejuízos a administração pública, tomando-se, portanto, imprescindível à realização da contratação pretendida.

III - DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL

Não se aplica nesse caso pois, considerando a recente vigência da norma legal, intentando fomentar o planejamento, a eficiência e a boa gestão orçamentária, o Plano de Contratações Anual encontra-se em elaboração pela pasta, onde restará contemplada a presente contratação.

IV - MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será processada na modalidade concorrência, para contratação de serviços comuns de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

V - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto do presente TR, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Para a execução indireta do objeto, será adotado o regime de execução de empreitada por preço unitário, por preço certo de unidades determinadas



24/00104/24

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar contempla os serviços de engenharia Fornecimento, Implantação, Gestão e Operação Assistida de Solução Consolidada para o Sistema de Gestão - Projeto DCIN - Duque de Caxias Inteligente – ETAPA II, da Secretaria de Segurança Pública, englobando as seguintes etapas:

1. CENTRO DE CONTROLE (bens e serviços de natureza contínua)
 - a. Licença de software de gerenciamento de tráfego (Central) para controle no modo autoadaptativo em tempo real on line para até 50 interseções.;
 - b. Licença de software de gerenciamento de Tráfego (Central) para controle no modo em tempo fixo para até 30 interseções;
 - c. Operação assistida e gerenciamento do projeto.
2. MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA (bens e serviços contratados por escopo, não contínuo)
 - a. Fornecimento, instalação, obras civis e elétricas para implantação de controladores eletrônicos de tráfego;
 - b. Fornecimento, instalação e calibração de detectores de fluxo veicular por vídeo;
 - c. Fornecimento e instalação de grupos focais veiculares e de pedestres do tipo monolítico;
 - d. Fornecimento e instalação de botoeiras sonoras;
 - e. Fornecimento e implantação de colunas e braços metálicos;
 - f. Fornecimento e implantação de cabos elétricos;
 - g. Projetos, pesquisas, testes e calibração de sistema de engenharia de tráfego.
3. EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA (bens e serviços de natureza contínua)
 - a. Fornecimento, instalação, obras civis e elétricas para implantação de controladores eletrônicos de tráfego;
 - b. Fornecimento e instalação de grupos focais veiculares e de pedestres do tipo

Página 3 de 56



monolítico;

- c. Fornecimento e instalação de botoeiras sonoras;
- d. Fornecimento e implantação de colunas e braços metálicos;
- e. Fornecimento e implantação de cabos elétricos;
- f. Projetos, pesquisas, testes e calibração de sistema de engenharia de tráfego.

A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços de infraestrutura de obras civis e energia elétrica, alimentação e proteção necessários e requisitados para a perfeita acomodação/implantação e operacionalização do Projeto DCIN - Duque de Caxias Inteligente – ETAPA II, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.

Os serviços de modernização semaforica serão executados nos endereços abaixo relacionados:

NÚMERO	ENDEREÇO	TIPO
CX28	Rua Manoel Reis com Colégio Pedro II (Vila Centenário)	PEDESTRE
CX29	Rua Manoel Reis com Rua Manoel Vieira (Vila Centenário)	2F+PEDESTRE
CX30	Rua Manoel Reis com Rua Leopoldina Tomé (Vila Centenário)	2F+PEDESTRE
CX31	Rua Manoel Reis com Rua 7 de setembro (Vila Centenário)	2F+PEDESTRE
CX32	Av. Governador Leonel Brizola com Rua Dom João Perestelo (Vila Centenário)	2F+PEDESTRE
CX33	Av. Nilo Peçanha com Rua Henrique Valadares (Vila Campanário)	2F+PEDESTRE
CX34	Av. Nilo Peçanha com Rua Ernesto de Melo	2F+PEDESTRE
CX35	Av. Nilo Peçanha E/F Colégio Venancio Pereira Veloso	PEDESTRE
CX36	Av. Winston Churchill com Rua Coronel João Teles	2F+PEDESTRE
CX37	Av. Winston Churchill com Manoel Reis (Vila Centenário)	2F+PEDESTRE
CX38	Av. Winston Churchill com Rua Lindoia (periquitos)	4F+PEDESTRE
CX39	Av. Winston Churchill com Av. Nilo Peçanha (Vila Meriti)	2F+PEDESTRE
CX40	Rua José Verissimo com Rua Manoel Vieira (Vila Meriti)	2F+PEDESTRE
CX41	Av. Nilo Peçanha com Rua Nilo Vieira (Vila Meriti)	2F+PEDESTRE
CX42	Av. Nilo Peçanha com Rua Maria Luiza Reis	2F+PEDESTRE
CX43	Av. Perimetral com Rua José de Alvarega (Centro)	PEDESTRE
CX44	Rua Piratini com Rua Frei Fidelis (Centro)	2F+PEDESTRE
CX45	Rua Genaro Lomba com Guanabara (Centro)	PEDESTRE
CX46	Rua Tenente José Dias X Av. Nilo Peçanha (Centro)	2F+PEDESTRE
CX47	Av. Governador Leonel Brizola com Rua Manoel Reis (Centro)	2F+PEDESTRE
CX48	Av. Governador Leonel Brizola E/F Estação Do Corte 8 (Corte Oito)	PEDESTRE
CX49	Av. Governador Leonel Brizola com Rua Do Carmo (São Bento)	2F+PEDESTRE
CX50	Av. Governador Leonel Brizola com Rua Lauro Sodre (Vila Rosário)	2F+PEDESTRE
CX51	Av. Governador Leonel Brizola com Rua Urbano Duarte (Vila Rosário)	2F+PEDESTRE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



24/00101/24
248
~

CX52	Av. Governador Leonel Brizola com Estrada Do China (Lote XV)	2F+PEDESTRE
CX53	Av. Governador Leonel Brizola com Rua Francisco Sabino (Jardim Primavera)	PEDESTRE
CX54	Av. Governador Leonel Brizola com Rua Italtuba (Parque Vitória)	PEDESTRE
CX55	Av. Governador Leonel Brizola com Rua 24 De Outubro (Pilar)	PEDESTRE
CX56	Av. Governador Leonel Brizola com Rua José Agripino (Pilar)	2F+PEDESTRE
CX57	Rua Pedro Toledo E/F escola Municipal Monteiro Lobato (Campos)	2F+PEDESTRE
CX58	Av. Emilo De Menezes com Rua São Matheus (Jardim Primavera)	2F+PEDESTRE
CX59	Av. Presidente Roosevelt com Rua Da Capela (Saracuruna)	PEDESTRE
CX60	Av. Presidente Roosevelt com Praça Vieria Neto (Saracuruna)	4F+PEDESTRE
CX61	Av. Coronel Sisson com Rua Narcisa Maia (Parque IMBARIÉ)	PEDESTRE
CX62	Av. Coronel Sisson com Rua Dionisio (Santa Lucia)	2F+PEDESTRE
CX63	Av. República Do Paraguai com Rua Rio Doce (Gramacho)	PEDESTRE
CX64	Av. República Do Paraguai com Rua Do Cobre (Gramacho)	PEDESTRE
CX65	Av. República Do Paraguai com Rua Tocantins (Jardim Gramacho)	4F+PEDESTRE
CX66	Av. Pelotas com Rua Chopin (Jardim Gramacho)	4F+PEDESTRE
CX67	Av. Pelotas com Rua Paraiso (Dr. Laureano)	4F+PEDESTRE
CX68	Av. Expedicionário José Amaro com Rua Cananeia (Dr. Laureano)	PEDESTRE
CX69	Av. Expedicionário José Amaro com Av. Brasil (Vila São Luiz)	2F+PEDESTRE
CX70	Av. Expedicionário José Amaro com Rua Tancredo Neves (Dr. Laureano)	2F+PEDESTRE
CX71	Rua Tancredo Neves com Rua Itatinga (vila São Luiz)	PEDESTRE
CX72	Av. Duque De Caxia com Rua Tancredo Neves (Dr. Laureano)	4F+PEDESTRE
CX73	Av. Duque De Caxias com Praça Da FIRJAN (Itatiaia)	PEDESTRE
CX74	Av. Presidente Vargas com Rua Barão De Triunfo (Centro)	PEDESTRE
CX75	Rua Santa Tereza com Rua 14 De Julho (Vila São Luiz)	4F+PEDESTRE
CX76	Rua 14 DE Julho com Av. Brasil (Vila são Luiz)	4F+PEDESTRE
CX77	Av. Prudente De Moraes com Av. Brasil (Vila São Luiz)	2F+PEDESTRE
CX78	Av. Prudente De Moraes com Rua Itaocara (Vila São Luiz)	2F+PEDESTRE
CX79	Av. Prudente De Moraes com Rua Albino Imparato (Vila São Luiz)	4F+PEDESTRE
CX80	Rua Raimundo Correia com Rua Henrique Valadares (Periquitos)	2F+PEDESTRE
CX81	Rua Raimundo Correia com Rua Igarape (Periquitos)	2F+PEDESTRE
CX82	Av. Republica do Paraguai com Praca Sarapui	2F+PEDESTRE
CX83	Av. Automovel Clube com Supermercado (Santa Cruz da Serra)	2F+PEDESTRE
CX84	Av. Automóvel Clube com Posto de Saude	2F+PEDESTRE
CX85	Av. Automovel Clube com Museu	2F+PEDESTRE
CX86	Av. Governador Leonel de Moura Brizola E/F FEUDUC	2F+PEDESTRE
CX87	Av. Governador Leonel de Moura Brizola com Parque Muísa	2F+PEDESTRE
CX88	Av. Governador Leonel Brizola E/F Igreja Pilar	PEDESTRE
CX89	Av. Governador Leonel de Moura Brizola com Mangue Seco	2F+PEDESTRE
CX90	Rua Herman Lundgreen com Rua Roberto Harley	4F+PEDESTRE
CX91	Av. Duque De Caxia com Rua Correia Meyer	2F+PEDESTRE
CX92	Av. Presidente Vargas com Rua Curuzu	2F+PEDESTRE
CX93	Av. Duque de Caxias com Rua Bahia	2F+PEDESTRE

Os serviços de expansão da sinalização semafórica ocorrerão onde o crescimento do fluxo de tráfego vier a exigir intervenção de engenharia para mitigar os conflitos decorrentes da expansão urbana e crescimento da frota veicular.



24/10/2014

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, tendo por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade e de manutenção.

VII - RESULTADOS ESPERADOS

Ao final da execução dos serviços a serem contratados espera-se:

Melhoria da fluidez do trânsito, com redução do tempo de deslocamento e diminuição dos congestionamentos;

- Redução dos índices e da severidade dos acidentes no trânsito;
- Otimização da gestão e monitoramento das vias de tráfego;
- Redução dos conflitos entre veículos e pedestres;
- Redução da emissão de poluentes na atmosfera;
- Redução do consumo de combustível;
- Aumento da segurança dos pedestres e conforto dos condutores;
- Redução de quebras, após instalação de equipamentos modernos e eficazes;
- Eficientização energética da sinalização semafórica.

VIII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após a assinatura do Contrato, A CONTRATADA deverá elaborar os Projetos Executivos de todo o Projeto DCIN II - Duque de Caxias Inteligente – ETAPA II, conforme requisitos técnicos de softwares, equipamentos, materiais e serviços necessários para a perfeita operacionalização do Sistema, tudo de acordo com o descrito neste Termo de Referência

Os Projetos Executivos deverão ser entregues através de documento formal e em mídia eletrônica, para apreciação e aprovação da Comissão de Fiscalização do



Contrato, que será composta por no mínimo 02 (dois) membros designados pelo Secretário de Segurança Pública.

Em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com a plataforma e padrão já adotados pela Administração quando da aquisição de bens e execução de serviços no âmbito da Concorrência nº 001/2019, Processo nº 024.000156/2018, cujo objeto foi o Fornecimento, Implantação e Manutenção de Sistema de Gestão, Projeto DCIN – Etapa I, a solução tecnológica proposta na presente contratação deverá ser compatível com o software de controle de tráfego “SCATS” da Tyco Taffic & Transportation e o controlador eletrônico de tráfego modelo “CD-200” da Digicon S. A. Controle Eletrônico para Mecânica.

Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, se não compatíveis com a plataforma e padrão já existentes na rede semaforica do Município de Duque de Caxias e/ou quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

Os bens e serviços a serem fornecidos serão inspecionados pela Comissão de Fiscalização, para verificação de sua conformidade com a plataforma e padrão existentes e com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, que emitirá um Termo de Conformidade Técnica para os equipamentos recebidos.

O Termo de Conformidade Técnica do Objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

IX - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



24/000 (04/24)
251
~

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DE SISTEMA DE GESTÃO - PROJETO DCIN - ETAPA II				
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CENTRO DE CONTROLE (bens e serviços de natureza contínua)				
1.1	Licença de software de gerenciamento de Tráfego (Central) para controle no modo autoadaptativo em tempo real on line para até 50 interseções. Customização e Integração de Protocolos	mês	12		
1.2	Licença de software de gerenciamento de Tráfego (Central) para controle no modo em tempo fixo para até 30 interseções. Customização e Integração de Protocolos	mês	12		
1.3	Operação Assistida	mês	12		
1.4	Gerenciamento de Projeto	mês	12		
2	MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA (bens e serviços contratados por escopo, não contínuo)				
2.1	EQUIPAMENTOS				
2.1.1	Controlador eletrônico de tráfego de 16 fases, compatível com operação centralizada no modo autoadaptativo em tempo real on line	und.	2		
2.1.2	Controlador eletrônico de tráfego de 8 fases, compatível com operação centralizada no modo autoadaptativo em tempo real on line	und.	48		
2.1.3	Controlador eletrônico de tráfego de 4 fases, compatível com operação centralizada no modo em tempo fixo	und.	16		
2.1.4	Detector veicular por vídeo com capacidade de até 4 faixas de rolamento	und.	125		
2.1.5	Cabo para detector por vídeo	m	7.000		
2.1.6	Grupo focal veicular 200x200x200 (incluídos Leds e suportes) do tipo monolítico com logradouro	und.	180		
2.1.7	Grupo focal veicular 200x200x200 (incluídos Leds e suportes) do tipo monolítico	und.	198		
2.1.8	Grupo focal pedestre leds (incluídos Leds e suportes) do tipo monolítico	und.	177		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



24/000 101/24
252

2.1.9	Botoeira sonora	und.	48		
2.1.10	Coluna cilíndrica flangelada 8 pol. x 6 metros galvanizada	und.	90		
2.1.11	Coluna para braço projetado cilíndrico flangelado 8 pol. x 6 metros galvanizada	und.	173		
2.1.12	Braço projetado cilíndrico para coluna flangeada galvanizado	und.	173		
2.1.13	Cabo para Grupo Focal	und.	25.000		
2.1.14	Cabo para Botoeira	m	4.800		
2.1.15	Cabo Energia para Controlador	m	8.000		
2.2	SERVIÇOS				
2.2.1	Projeto Executivo de Instalação Cruzamentos - Civil e Elétrica	cruzamento	66		
2.2.2	Serviços de Consultoria de Pesquisa de Tráfego e Transportes	cruzamento	66		
2.2.3	Testes e Configuração dos Sistemas de Controle de Tráfego e Monitoramento Urbano	cruzamento	66		
2.2.4	Serviços de Calibração de Engenharia de Tráfego	cruzamento	66		
2.2.5	Instalação Controladores	und.	66		
2.2.6	Base de Concreto para Controlador	und.	66		
2.2.7	Construção de caixa de passagem Tipo S1	und.	66		
2.2.8	Construção de caixa de passagem Tipo P1	und.	66		
2.2.9	Ativação de Controlador	und.	66		
2.2.10	Instalação de Ponto de Energia nos Controladores	und.	66		
3	EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA (bens e serviços de natureza contínua)				
3.1	EQUIPAMENTOS				
3.1.1	Controlador eletrônico de tráfego de 4 fases, compatível com operação centralizada no modo em tempo fixo	und.	7		
3.1.2	Grupo focal veicular 200x200x200 (incluídos Leds e suportes) do tipo monolítico com logradouro	und.	14		
3.1.3	Grupo focal veicular 200x200x200 (incluídos Leds e suportes) do tipo monolítico	und.	14		
3.1.4	Grupo focal pedestre leds (incluídos Leds e suportes) do tipo monolítico	und.	14		
3.1.5	Botoeira sonora	und.	14		
3.1.6	Coluna cilíndrica flangelada 8 pol. x 6 metros galvanizada	und.	15		
3.1.7	Coluna para braço projetado cilíndrico flangelado 8 pol. x 6 metros galvanizada	und.	28		
3.1.8	Braço projetado cilíndrico para coluna flangeada galvanizado	und.	28		
3.1.9	Cabo para Grupo Focal	und.	2.500		
3.1.10	Cabo para Botoeira	m	500		
3.1.11	Cabo Energia para Controlador	m	1.000		
3.2	SERVIÇOS				
3.2.1	Projeto Executivo de Instalação Cruzamentos - Civil e Elétrica	cruzamento	7		
3.2.2	Serviços de Consultoria de Pesquisa de Tráfego e Transportes	cruzamento	7		
3.2.3	Testes e Configuração dos Sistemas de Controle de Tráfego e Monitoramento Urbano	cruzamento	7		
3.2.4	Serviços de Calibração de Engenharia de Tráfego	cruzamento	7		
3.2.5	Instalação Controladores	und.	7		
3.2.6	Base de Concreto para Controlador	und.	7		
3.2.7	Construção de caixa de passagem Tipo S1	und.	7		
3.2.8	Construção de caixa de passagem Tipo P1	und.	7		
3.2.9	Ativação de Controlador	und.	7		
3.2.10	Instalação de Ponto de Energia nos Controladores	und.	7		
TOTAL DO ORÇAMENTO					

[Handwritten signature and initials]



27/05-10/24

X - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foi possível concluir o levantamento de mercado conforme instrução da IN 65/2021, assim como preceitua o art. 5º, incisos I e II. Como Justificativa, esta secretaria identificou que não há nos sistemas de Painel de Preços e Banco de Preços objetos com as mesmas características, ou ainda, contratações similares feitas pela Administração pública, tendo em vista a especificidade dos objetos.

Para a elaboração deste Termo de Referência, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, a referência orçamentária foi baseada na pesquisa de preços com recebimento de orçamento enviados por empresas fabricantes de materiais semafóricos. As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

XI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.171.959,56 (vinte e cinco milhões e cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços no mercado.

XII – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Previamente ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar infraestrutura administrativa e técnica adequadas (escritório técnico), com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, habilitados e capacitados para solução de quaisquer problemas internos e externos que possam ocorrer no sistema devendo possuir ainda um canal direto de



atendimento por telefone e endereço eletrônico, além de manter disponibilidade de atendimento técnico em escala.

A CONTRATADA deverá designar um responsável técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, mantendo ainda no local dos trabalhos um encarregado competente.

À Comissão de Fiscalização do Contrato, será facultado, a seu juízo, aceitar ou recusar os profissionais indicados pela CONTRATADA, bem como exigir sua substituição no curso dos trabalhos, caso demonstre(m) insuficiente perícia ou oposição em executar as ordens emanadas pela Fiscalização.

O início da execução dos serviços será precedido de reunião técnica registrada em ata circunstanciada, a fim de se apresentar e resolver dúvidas referentes à implementação do Sistema, detalhes complementares e demais definições que se fizerem necessárias, bem como para entrega pela CONTRATADA da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato.

A CONTRATADA deverá previamente certificar-se, "in loco", de todas as condições e natureza dos serviços abrangidos por este Termo de Referência e seus Anexos, em razão da complexidade do Projeto DCIN II - Duque de Caxias Inteligente – ETAPA II, não servindo de justificativa ou motivo de reclamação o desconhecimento do que está nele inserido e nos demais Anexos que integram o presente Termo de Referência e Edital de Licitação.

Será elaborado um Termo de Vistoria prévia em cada local de instalação de equipamentos, que será assinado pelo preposto da CONTRATADA e por, no mínimo, um membro da Comissão de fiscalização da CONTRATANTE.

Os locais de instalação dos equipamentos poderão sofrer alteração em tempo de



Projeto para ajustes técnicos, sem ônus para a Administração.

Havendo necessidade, qualquer das partes poderá convocar reunião ou visita técnica extraordinária.

O acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE se dará de forma direta, através de inspeções rotineiras e registradas em Fichas de Inspeção assinadas pelos integrantes da Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato e o representante da CONTRATADA nos locais vistoriados.

Toda comunicação oficial entre as partes, deverá ser formalizada por escrito, podendo ser utilizada comunicação via endereços eletrônicos para agilizar os trabalhos, não eximindo a necessidade da formalização da documentação aqui descrita, sendo esta que produzirá os efeitos administrativos e/ou jurídicos futuros.

A CONTRATADA desenvolverá os Projetos Executivos com base nas especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Os Projetos Executivos deverão conter plantas, cortes, elevações, detalhes, bases para fixação de equipamentos, memorial descritivo detalhado, memória de cálculo e todos os demais dados pertinentes à execução do Projeto.

A CONTRATADA deverá conhecer as seguintes condicionamentos de Projeto, no que couber:

- a) Nível, variação e tipos de iluminação;
- b) Relação de contraste;
- c) Condições ambientais;



- d) Nível médio de reflexão;
- e) Fontes de ofuscamento;
- f) Possibilidades de instalação e fixação dos semáforos;
- g) Facilidades de infraestrutura;
- h) Localização adequada dos armários de equipamentos.

Os Projetos Executivos devem conter, no que couber:

- Planta de Situação / Localização;
- Planta de Demolir / Construir para os casos em que houver alteração da localização dos Semáforos existentes;
- Esquemas funcionais e unifilares completos;
- Layout dos componentes dos equipamentos, mostrando a fiação, cabos, tubulações, canaletas, conectores, plug's e blocos de terminais dos equipamentos;
- Diagrama de ligações com as identificações de bornes, de acordo com a fiação e circuito correspondente;
- Especificação dos materiais utilizados;
- Desenhos e procedimentos de instalação;
- Desenhos do detalhamento da implantação do Sistema.

Os desenhos deverão ser entregues em formato AUTOCAD, com extensões DWG e PLT, juntamente com 2 (duas) cópias coloridas plotadas em tamanho adequado.

Os documentos auxiliares, descrições, memórias de cálculos, etc, deverão ser entregues em formato word e excel, com extensões *.docx ou *.xlsx, juntamente com 2 (duas) cópias impressas no tamanho A4, encadernadas com espiral.



Os Projetos Executivos deverão ser aprovados pela Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE, que deverá emitir formalmente a autorização para início dos serviços.

A elaboração dos Projetos Executivos poderá ser subcontratada, entretanto, neste caso, a empresa ou profissional subcontratado deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente especificamente a este serviço, respondendo a CONTRATADA solidariamente pela elaboração dos referidos Projetos.

Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso e estar em fase normal de fabricação, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se por peças de reposição para todos os equipamentos pelo período de 12 (doze) meses cobertos por este Termo de Referência.

Caberá à CONTRATADA a execução de todas as etapas construtivas dos serviços assim como os materiais, equipamentos, transporte, implementos, acessórios, pertences e excedentes necessários à completa execução dos mesmos além da mão de obra, assumindo os encargos delas decorrentes.

As instalações e montagens deverão obrigatoriamente, ser efetuadas de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade destes serviços aos seus atuais usuários.

No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto a Comissão da CONTRATANTE devidamente avalizada junto às Chefias dos órgãos envolvidos.



24/10/2022/24

Toda a mão-de-obra necessária aos serviços de instalações, montagens, configurações, assistência técnica e garantias dos equipamentos será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão portar identificação (com foto) quando da execução dos serviços.

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão usar equipamentos de segurança apropriado conforme cada atividade a ser efetuada, devendo obrigatoriamente a CONTRATADA arcar com todas as responsabilidades decorrentes;

A mão-de-obra a ser empregada pela CONTRATADA deverá ser idônea, capaz de proporcionar acabamentos tecnicamente perfeitos e esmerados.

Caso ocorra necessidade de alguma alteração a ser feita no Projeto, devido a fatores quaisquer, deverá a CONTRATADA informar imediatamente, através de documento formal ou endereço eletrônico, em um prazo máximo de 24 horas, à Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para ser dada a solução adequada por ela aprovada, bem como deverá ser consultada sobre quaisquer alterações que modifiquem a concepção do Projeto preliminar original.

Todos os equipamentos, materiais e serviços, incluindo os técnicos para instalação e montagem e configuração dos equipamentos, serão atestados pela Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que emitirá um Termo de Conformidade Técnica para os mesmos, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data das respectivas Notas Fiscais.

Em cada etapa dos serviços, os locais deverão ser tratados de forma a evitar qualquer impacto ambiental, o que também será objeto de verificação por parte da Comissão de Fiscalização com apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção



Animal.

Concluídos os serviços, todos os locais de trabalho e suas respectivas adjacências deverão ser entregues limpas, livres de entulhos e detritos. Antes da entrega dos serviços deverão ser reparados pela CONTRATADA todos os eventuais defeitos verificados nos serviços pela Fiscalização, qualquer que seja a causa que os tenha produzido, ainda que este reparo importe na renovação integral do serviço comprometido.

A autorização para início de operação do sistema em cada etapa só ocorrerá após a remoção total dos restos de materiais utilizados, equipamentos e ferramentas usados nos trabalhos, tapumes (se houver), proteções, etc., bem como a completa e total liberação de todas as áreas afetadas.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com os Projetos Executivos por ela apresentado à CONTRATANTE, correndo por sua conta as ações para que sejam refeitos.

Quando da entrega definitiva dos equipamentos e serviços descritos neste Termo de Referência e seus Anexos, a CONTRATADA deverá entregar à Comissão de Fiscalização do Contrato, os respectivos desenhos "as built", de toda a infraestrutura de alimentação elétrica e rede lógica de dados das instalações pertinentes aos conjuntos semafóricos, impressos em 02 (duas) cópias coloridas e em mídia magnética CD-ROM.

XIII - DOCUMENTAÇÃO E LICENÇAS

A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de documentação de todos os softwares e equipamentos que compõem os Sistemas do Projeto DCIN-II, exemplificadamente, catálogos, manuais e/ou licenças, redigidos no idioma



Português, sempre em nome da Prefeitura de Duque de Caxias/RJ, compreendendo:

- Manuais de instalação e operação dos softwares dos Sistemas. Caso estejam em outro idioma, a CONTRATADA deverá fornecer também uma via traduzida para o Português.
- Manuais de instalação e operação dos equipamentos e dispositivos. Caso estejam em outro idioma, a CONTRATADA deverá fornecer também uma via traduzida para o Português.
- Manual de Operação contendo todas as rotinas, instruções e procedimentos de execução e funcionamento dos Sistemas. Caso estejam em outro idioma, a CONTRATADA deverá fornecer também uma via traduzida para o Português.

Todos os equipamentos e licenças fornecidos e instalados para plena operação do sistema, definidos e descritos neste Termo de Referência e seus Anexos, passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE, entidade/órgão da Prefeitura de Duque de Caxias.

XIV - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar Garantia dos equipamentos, acessórios e materiais ofertados, cobrindo, no mínimo um período de 12 (doze) meses a partir da data do Termo de Conformidade Técnica de todos os equipamentos e serviços, sem prejuízo de qualquer política de Garantia adicional oferecida pelo fabricante, salvo se esta trazer vantagens ao Município, devendo os mesmos estar em pleno funcionamento, fazendo as correções decorrentes de defeitos de fabricação, instalação e/ou configurações, entregas, acidentes, e outros fatores interferentes.

O prazo de Garantia previsto neste Termo de Referência vigorará independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.



Essa Garantia deverá abranger todo e qualquer defeito dos softwares, equipamentos, serviços técnicos para instalação e montagem, configurações, fabricação e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais.

Entende-se por Assistência Técnica, durante o período contratual e de garantia, a execução por parte da CONTRATADA de toda reposição para correção do sistema e dos equipamentos quando advindas por defeito de fabricação e/ou de falhas de instalação ou operação sistêmica, e de componentes fornecidos.

Durante todo o período de Garantia e Assistência Técnica a CONTRATADA garantirá o pleno funcionamento com reposição de peças, equipamentos e serviços, atendendo as chamadas de Assistência Técnica, sem ônus, para defeitos de fabricação e instalação, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a solução, a partir do comunicado formal da CONTRATANTE, sem ônus para a Administração Municipal.

O local onde for solicitada à Assistência Técnica, não poderá ficar desprovido do equipamento que apresentar problemas, ainda que parcialmente. Caso a CONTRATADA não consiga solucionar o problema no prazo previsto, essa deverá efetuar a substituição dos equipamentos por outro de igual especificação técnica, até que seja reparado o equipamento defeituoso.

Nesse caso, a CONTRATADA deverá repetir, às suas custas, os testes julgados necessários pela Administração Municipal para comprovar a perfeição dos reparos executados, e o bom funcionamento da unidade e do sistema.

Os reparos deverão ser feitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, incluindo todos os materiais, deslocamentos e serviços necessários.



24/10/2024

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos, peças e componentes para reposição, com o objetivo de reparo imediato, durante todo o Contrato, não paralisando ou prejudicando as atividades de Projeto DCIN II - Duque de Caxias Inteligente – ETAPA II.

Caso os equipamentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE neste Termo de Referência e seus Anexos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, deverá providenciar a sua substituição, em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

XV – DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, e a entrega dos softwares, equipamentos e materiais e realização de todos os serviços, incluindo instalação e montagem dos bens, configuração dos equipamentos e pleno funcionamento do Projeto DCIN – Duque de Caxias Inteligente – ETAPA II deve obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado.

As parcelas constituídas por serviços e fornecimentos de natureza contínua, poderão ser prorrogadas sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

As parcelas constituídas por serviços não contínuos, contratados por escopo,



devem ser realizadas no prazo de duração do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo tempo necessário à conclusão do objeto.

As parcelas constituídas por serviços de natureza contínua e as parcelas contratadas por escopo são as indicadas no Anexo I – Planilha de Preços Unitários dos Materiais, Equipamentos e Serviços.

XVI - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, o que amplia a competitividade no certame, com a possibilidade de pequenas e médias empresas somarem competências e esforços.

XVII - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação será vedada a participação de cooperativas, pela necessidade de subordinação jurídica com vínculo de personalidade, onerosidade e habitualidade entre os trabalhadores e a CONTRATADA, além da natureza do serviço exigir a utilização de mão-de-obra especializada, decorrente da grande relevância tecnológica envolvida.

XVIII - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Na presente licitação não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, pois o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 1º, II, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIX - NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



Apesar de composto por diversos itens e serviços, o objeto pretendido tem natureza de solução integrada, que obriga plena compatibilidade entre si, inviabilizando tecnicamente o parcelamento da contratação.

Nos serviços de engenharia que acentuadamente envolvem tecnologia (hardwares, softwares, transferência de dados), a simples aquisição aleatória de produtos com preço e desempenho aparentemente adequados, não assegura a obtenção de resultado funcional.

Muitas vezes, atribuir responsabilidades à diferentes contratados em paralelo pode tornar inviável a plena consecução do objeto pretendido, sendo frequente a ocorrência de incompatibilidades entre equipamentos e sistemas, quando de fornecedores distintos.

Ao final, a Administração se expõe excessivamente ao risco de tornar inúteis investimentos de altas somas de recurso.

O não parcelamento da solução visa garantir a consistência da qualidade dos produtos, evitar o risco de incompatibilidade entre eles, definir de forma objetiva o responsável por eventual falha e, por fim, garantir a funcionalidade da solução contratada.

XX - EXIGÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% (dez por cento).

XXI - GARANTIA DA PROPOSTA

Como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta, o recolhimento de quantia equivalente a 1% (um por



24/10/2022

cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

XXII - POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DE ATESTADOS

Na presente licitação, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.

XXIII - SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

XXIV - VISITA TÉCNICA PRÉVIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de visita técnica prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.



24/10/24

A visita técnica deverá ser previamente agendada, até no máximo 03 (três) dias úteis antes da data licitação, na sede da Secretaria de Segurança Pública, situada a Praça Governador Roberto Silveira, nº 31, 4º andar, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias, ou pelo Telefone (021) 2775-8808 aos cuidados do Servidor Leonardo da Rocha Vaz, matrícula 35.580-1 ou ainda pelo endereço eletrônico equipetecnica.smps@duquedecaxias.rj.gov.br

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita técnica prévia.

Para a visita técnica prévia, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica prévia, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da visita técnica prévia não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

XXV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto desta licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



- 24/000101/24
- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

24/10/2022



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto

Página 25 de 56



contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 24/10/2024
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA ou CAU, em plena validade. As sociedades empresárias estrangeiras atenderão esta exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
 - Para qualificação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar o(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de certidões ou atestados de responsabilidade técnica de execução de obra ou serviço de características semelhantes, regularmente emitidos pelo CREA ou CAU, para as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:
 - Controlador eletrônico de tráfego de 8 fases, compatível com operação centralizada no modo autoadaptativo em tempo real on line;
 - Grupo focal veicular 200x200x200 (incluidos Leds e suportes) do tipo monolítico;
 - Detector veicular por vídeo com capacidade de até 4 faixas de rolamento;
 - Licença de software de gerenciamento de Tráfego para controle no modo autoadaptativo em tempo real on line.
 - Certidões ou atestados de responsabilidade técnica de execução de obra ou serviço, regularmente emitidos pelo CREA ou CAU, que demonstrem capacidade técnico-operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, que deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



- Controlador eletrônico de tráfego, compatível com operação centralizada no modo autoadaptativo em tempo real on line: mínimo de 25 (vinte e cinco) unidades;
- Grupo focal veicular 200x200x200 (incluídos Leds e suportes) do tipo monolítico: mínimo de 97 (noventa e sete) unidades;
- Detector veicular por vídeo com capacidade de até 4 faixas de rolamento: mínimo de 62 (sessenta e duas) unidades;
- Licença de software de gerenciamento de Tráfego para controle no modo autoadaptativo em tempo real on line para até 50 interseções.

O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados sem limite de quantidades.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput

do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que a Administração solicitar.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XXVI – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Ressalvado o objeto estar sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o preço máximo admitido para a contratação será o valor global divulgado no “XI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO”, que importa em R\$ 25.171.959,56.



O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Fica estabelecido também, como critério de aceitabilidade da proposta, aquela que contiver Planilha de estimativa composta pelos itens, descrição, unidades e quantidades fielmente iguais aos da Planilha apresentada no item "IX - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES", Cronograma Físico-Financeiro, e indicação formal dos softwares e equipamentos e dispositivos eletrônicos ofertados, incluindo a apresentação de catálogos e manuais, para fins de verificação quanto a sua compatibilidade com as especificações e exigências deste Termo de Referência e obrigatoriamente a Planilha de Composição de Custo, conforme Anexo V deste Termo.

Para apresentação dos catálogos e manuais os licitantes devem considerar:

- Software de gerenciamento de Tráfego para controle no modo autoadaptativo em tempo real on line para até 50 interseções;
- Software de gerenciamento de Tráfego para controle no modo em tempo fixo para até 30 interseções;
- Controlador eletrônico de tráfego, compatível com operação centralizada no modo autoadaptativo em tempo real on line;
- Detector por vídeo com capacidade de até 4 faixas de rolamento.

XXVII – PROVA DE CONCEITO

Para que a Secretaria de Segurança Pública possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que os equipamentos e sistemas ofertados pela licitante atendem plenamente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de



Referência, será exigido da proponente que estiver classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de preços, amostra dos seguintes itens (equipamentos e sistemas):

- a) Solução composta por controlador eletrônico de tráfego de 16 fases compatível com operação centralizada no modo autoadaptativo em tempo real on line, operando com o software de gerenciamento de Tráfego para controle no modo autoadaptativo em tempo real on line e Detectores veicular por vídeo;
- b) Grupo focal veicular 200x200x200 (incluídos Leds e suportes) do tipo monolítico com logradouro.

A entrega dos equipamentos e sistemas para Prova de Conceito deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, situado na Praça Roberto Silveira, nº 31, 4º andar, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da divulgação da classificação das propostas de preços e julgamento de eventuais recursos administrativos interpostos, adequadamente acondicionados e identificados.

Os equipamentos e sistemas entregues para amostra, após inspeção preliminar pela Secretaria de Segurança Pública, serão liberados para instalação, em prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos, em ambiente que possibilite a reprodução das suas condições de trabalho.

Após a instalação, os equipamentos e sistemas para amostra serão avaliados por equipe de técnicos designados pela Secretaria de Segurança Pública, pelo período mínimo de até 3 (três) dias, reproduzindo as operacionalidades exigidas no Anexo II – Prova de Conceito / Critérios de Avaliação de Amostras, do qual resultará Relatório Técnico de Avaliação/Teste de Amostras, com julgamento pela aceitação ou rejeição dos produtos demonstrados.



24/10/2022

✓

A equipe técnica deverá emitir parecer técnico fundamentado em até 2 (dois) dias após a avaliação dos equipamentos e sistemas.

Os equipamentos e sistemas da amostra serão considerados aceitos e, conseqüentemente, a licitante julgada classificada, caso comprovado o atendimento de todas as características e exigências contidas no Anexo II – Prova de Conceito / Critérios de Avaliação de Amostras.

Os equipamentos e sistemas serão considerados rejeitados e, conseqüentemente, a licitante julgada desclassificada, caso não seja comprovado o atendimento de todas as características e exigências contidas no Anexo II – Prova de Conceito / Critérios de Avaliação de Amostras.

Caso algum equipamento ou sistema da amostra venha apresentar defeito, durante a demonstração, será permitida sua substituição por outro idêntico, uma única vez e somente após prévia autorização da comissão de avaliação.

Caso o equipamento defeituoso seja substituído por outro diferente do inicialmente entregue/ou sem autorização, a licitante será julgada desclassificada.

Os equipamentos colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito à ressarcimento.

Após o resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser desinstaladas e recolhidas pela licitante no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



Todos os custos decorrentes da fase de amostra de equipamentos e sistemas, referentes aquisição, transporte, implantação, operação, teste, desinstalação, retirada das amostras, ou ainda de qualquer outra natureza, são de responsabilidade exclusiva do licitante, exceto o consumo de energia elétrica que será custeado pela Prefeitura de Duque de Caxias.

Caso na análise das amostras, qualquer equipamento(s) ou sistema seja(m) rejeitado(s), e a licitante julgada desclassificada do certame, será convocada a empresa classificada em segundo lugar na fase de preços, e assim sucessivamente até que sejam aceitos todos os equipamentos e sistemas de alguma licitante.

XXVIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATANTE disponibilizará o espaço físico, situado na Praça Roberto Silveira, nº 31, 4º andar, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias, onde deverá funcionar o Centro de Controle do Projeto DCIN II - Duque de Caxias Inteligente – ETAPA II.

A CONTRATANTE deve providenciar e validar as autorizações necessárias para fluxo (entrada e saída) de pessoas, materiais e equipamentos necessários à execução dos referidos serviços (requisitados e contratados) nos espaços/locais internos e externos/localidades de trabalho indicados neste documento para implantação do Projeto DCIN II - Duque de Caxias Inteligente – ETAPA II.

O fluxo de pessoal contemplará o trânsito de funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE, ainda que estes sejam representantes ou prepostos das partes, e também terceiros prestando serviços contratados por ambas as partes.

XXIX – SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS



O escopo da contratação contempla a substituição dos atuais grupos focais com lâmpadas incandescentes por eficientes grupos focais com lâmpadas a LED, o que resulta em economia de cerca de 95% do consumo de energia do sistema de sinalização semafórica da cidade.

Os equipamentos e estruturas removidos são de propriedade da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e deverão ser entregues em local a ser definido pela fiscalização do contrato. Quando inservíveis, será exigido seu descarte adequado, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Caso sejam gerados resíduos da construção civil deverão ser adequadamente destinados à aterros licenciados da região, conforme legislação própria.

XXX – EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Verificada a ocorrência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos,



aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das



24/10/24

obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991.

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, no item específico deste Termo de Referência.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

XXXI – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados,



conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Na hipótese da contratação de terceiros para fiscalização do contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XXXII – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e



serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras e nos serviços, que, no entanto, não podem transfigurar o objeto da contratação.

Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

XXXIII – EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Comissão designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas



de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração.

As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV acima observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por



comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:



24/00/01/24

287

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XXXIV – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido:

I – Parcela de obras e serviços

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Segurança Pública, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II – Parcela de bens e equipamentos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências



contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato será rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos por servidor ou comissão designada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de garantia dos bens e equipamentos e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

XXXV - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As medições serão efetuadas mensalmente e deverão aferir as quantidades efetivamente executadas ou fornecidas, considerando os itens e os preços unitários

✓



do contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

As fases de liquidação, registro das despesas no sistema apropriado e de pagamento do compromisso assumido seguirão as seguintes etapas:

I - a liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a entrega dos bens, da prestação dos serviços ou execução das obras, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme os Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 8.641/2024;

II - para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio;

III - para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a SMF, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no inciso I, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso);

IV - a SMF verificará, com base nos incisos I a III, a instrução do processo e



24/000 10/24

290
~

procederá com a Secretaria Municipal ordenadora da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

- a) a SMF efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;
- b) efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;
- c) emitirá os documentos "Ordem de Pagamento";
- d) emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa";
- e) encaminhará o processo para pagamento; e

V - somente após o efetivo pagamento e, tratando-se de aquisição de material permanente, o processo será encaminhado ao Departamento de Patrimônio da SMA para o tombamento dos itens, retornando a SMF para as devidas conferências e anotações no Ativo Imobilizado da PMDC.

O pagamento deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, conforme preceitua o inciso IV, § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sejam atendidos os requisitos previstos para liquidação da despesa.

XXXVI - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo interregno de 1 (um) ano a contar da data proposta.

Quando decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os preços deverão



24/000/01/24

291

ser reajustados, a partir da data da sua apresentação ou da ultima repactuação, baseado no índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{(I_1/I_0) - 1\}$$

Onde: R = Valor do Reajuste

P₀= Valor do preço básico a ser reajustado

I₁= Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da Proposta.

I₀= Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

No caso de desequilíbrio contratual, nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, cabe repactuação de preços, devendo a parte que alega, demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

A solicitação de repactuação deverá ser acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Os pedidos de reajustamento em sentido estrito e repactuação, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada na Instrução Normativa correlata, deverão ser instruídos com:

I - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto



24/000107/24

292

aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

II - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários;

III - autorização por parte da autoridade máxima da Pasta.

Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para o atraso, será devida correção monetária do valor inadimplido, desde adata prevista para o pagamento até a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365$$

$$I = (6\%) / 365$$

$$I = 0,0001644$$

XXXVII-PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



24/10/2024

293

O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados em lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

Na hipótese prevista no inciso I, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

São obrigações da Administração:

I - Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relativamente ao objeto do Contrato;

II - Acompanhar a execução do contrato.



III - Recusar os bens que não atendam as especificações, padrões e normas técnicas estabelecidas.

III - Fiscalizar a fiel observância das disposições do fornecimento, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

IV - Pagar a importância correspondente ao fornecimento efetivamente realizado no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

V - Designar responsável para fazer o acompanhamento dos trabalhos, com poderes de vetar e negar a compra dos produtos que não atendam este projeto, ou estejam fora dos padrões aceitáveis e normas científicas em vigor.

VI - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das notas fiscais fornecidas pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável.

XXXVIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Indicar Responsável Técnico pelo Contrato;

II - Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários para a execução do contrato;

III - Respeitar e cumprir as solicitações, instruções, resoluções e normas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, responsabilizando-se pelo seu fiel cumprimento;

IV - Aceitar de forma pacífica a atuação da fiscalização para cumprimento das obrigações previstas neste Termo, no Edital e no Contrato. A atuação da fiscalização



24/10/2024

295

em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA;

V - Manter quadro de pessoal adequado e capacitado a honrar suas obrigações contratuais; VI - Fornecer os bens e conduzir os serviços em estrita observância aos termos do contrato, principalmente quanto a qualidade, quantidade e demais especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta;

VII - Prover, por todos os meios possíveis e necessários, para garantia da plena operacionalidade do serviço;

VIII - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergências nas especificações descritas neste Termo de Referência.

IX - Arcar com o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

X - Disponibilizar para a CONTRATANTE acesso à sua central de atendimento, bem como indicar preposto para responder em nome da CONTRATADA.

XI - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive fretes;

XII - Ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

XIII - Entregar os bens em perfeitas condições, na data da entrega, na embalagem original, lacrada, sem avarias ou violada, sob pena de devolução imediata.

XIV - Não cometer atos em desacordo com as leis aplicáveis, que possam culminar



em prejuízos morais, físicos ou materiais à CONTRATANTE e/ou terceiros.

XV - Manter suas dependências em perfeita condição de conservação e limpeza, respeitando as exigências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, do IBAMA, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquelógico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins;

XVI - Realizar a gestão dos resíduos da construção civil conforme procedimentos, diretrizes e critérios estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307/2002;

XVII - Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação do procedimento licitatório.

XVIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

XXXXIX–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência, mediante notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa prestadora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

II – multa:



- 1% (um por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações do presente Termo de Referência, sob o valor da fatura a ser emitida no mês de referência, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

No caso de atraso da execução ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias corridos, poderá a Administração rescindir o contato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa



vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;

A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Caberá, ainda, a aplicação das penalidades previstas nos incisos I a X do art. 47 do Decreto Municipal nº 7.583 de 18 de maio de 2020.

O gestor da pasta ou pessoa por ele delegado, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

XL - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária
06.183.0031.1153	33.90.39.02	1500	2401

XLI - CONDIÇÕES GERAIS

Este documento foi elaborado em conformidade com o inciso XXIII do art. 6º e no §1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.641/2024, consoante modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (AGU).

No decorrer do prazo contratual, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela fiscalização, não serão levadas em



24/000101/24

299

consideração comunicações verbais.

Todas as comunicações que envolvem a execução deste contrato, deverão ser realizadas por escrito através do e-mail, ofício que deverá ser entregue no protocolo da CONTRATANTE ou qualquer outro meio que comprove o seu recebimento, conforme o caso.

O contrato a ser firmado não enseja relação empregatícia entre a CONTRATANTE e o pessoal designado pela CONTRATADA para a entrega do objeto.

XLII. ANEXOS

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
- ANEXO II - PROVA DE CONCEITO / CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
- ANEXO III - PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS
- ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

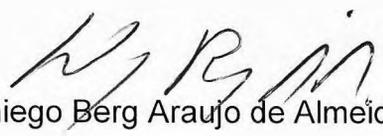
Duque de Caxias, 14 de junho de 2024

Responsável pela Elaboração :

Aprovado por:


Leonardo da Rocha Vaz

Diretor de Controle e Contratos
Matricula 35.580-1


Dhiego Berg Araujo de Almeida

Secretario de Segurança Publica
Matricula 39.737-7